

PROJETO DE LEI Nº 144/2024.
(Do Senhor Francisco Limma)

Altera o anexo único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Ao Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, no que concerne a "Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais", fica acrescido 01 (uma) associação Ação Social Esperantiniense - ASESP, inscrita no CNPJ nº 09.584.517/0001-40, situada na Rua Luiz Machado, 100, Centro, CEP 64.180-000, Esperantina/PI.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação urgente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 27 de junho de 2024.



Dep. Francisco Limma
PT

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o presente projeto visa à inclusão da mencionada entidade na Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais, constante no Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011.

Associação Ação Social Esperantiniense - ASESP, foi declarado de Utilidade Pública através da Lei nº 7.316, de 27 de dezembro de 2019. Fundado em 08 de dezembro de 1979 e, desde então, desenvolve atividades de apoio e execução de ações comunitárias voltadas à promoção de crianças, adolescentes e jovens, principalmente os menos favorecidos.

A ASESP é uma ação social realizada pela Paróquia de Nossa Senhora da Boa Esperança, atende os jovens com aula de reforço, canto, violão, teclado, artesanato, horta e informática. Ademais, conta ainda com creche que atende mais de 100 crianças.

Ante o exposto, venho, solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

